



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA / TO



Instituído pela Lei Municipal nº 232, de 14 de Março de 2018

ANO IX

Nº 370

ESPERANTINA - TO

sexta-feira, 15 de maio de 2026

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETO Nº 063/2026.....	1
DECRETO Nº 062/2026.....	1
DECRETO Nº 059/2026.....	2
DECRETO Nº 056/2026.....	2
DECRETO Nº 055/2026.....	2
DECRETO Nº 054/2026.....	3
DECRETO Nº 033/2026.....	3
DECRETO Nº 032/2026.....	4
DECRETO Nº 031/2026.....	4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 063/2026.

Esperantina – TO, 15 de maio de 2026.

“Nomeia Fiscal de Contrato no âmbito do Município de Esperantina – TO, e outras providências”.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

DECRETA

Art.1º- Fica nomeada como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **FABIANA CAMPELO DA SILVA**, portadora do **RG nº ***.54 SSP/TO e CPF/MF nº ***.621.081-****, Responsável por fiscalizar todos os contratos firmados sob o CNPJ 18.382.975/0001-97, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º- A Fiscal de Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do cargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, e;
- XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- A Fiscal nomeada deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido a Fiscal de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina - TO, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 062/2026

Esperantina – TO, 15 de maio de 2026.

“Exonera Fiscal de Contrato no âmbito do Município de Esperantina – TO, e outras providências”.

A Prefeita Municipal de Esperantina, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

DECRETA

Art.1º- Fica exonerada da Função de **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **FRANCILENE FERREIRA DAMASCENO**, portadora do **RG nº ***.64 SSP/TO e CPF/MF nº ***.879.781-**, Responsável por fiscalizar todos os contratos firmados sob o CNPJ 18.382.975/0001-97, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina - TO, aos 15 dias do mês de maio de 2026.

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 059/2026

Esperantina – TO, 08 de maio de 2026.

“Dispõe sobre processo de inexigibilidade de licitação para apresentação de show musical na festa do cupuaçu no município de Esperantina - TO”

A Prefeita Municipal de Esperantina-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 72 e art. 74, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as justificativas de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo o Agente de Contratações, quanto ao preço da contratação dos shows e das demais condições;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO que o art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECRETA:

Art. 1º- Fica inexigível o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ARTHUR REILE, NA TRADICIONAL FESTA DO CUPU NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO, DIA 15 DE MAIO DE 2026.**

Empresa: ARTHUR REILE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 08 de maio de 2026.

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 056/2026

Esperantina – TO, 05 de maio de 2026.

“Dispõe sobre processo de inexigibilidade de licitação para apresentação de show musical na festa do cupuaçu no município de Esperantina - TO”

A Prefeita Municipal de Esperantina-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 72 e art. 74, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as justificativas de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo o Agente de Contratações, quanto ao preço da contratação dos shows e das demais condições;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO que o art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECRETA:

Art. 1º- Fica inexigível o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR ROBINHO ESTILIZADO, NA TRADICIONAL FESTA DO CUPU NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO, DIA 15 DE MAIO DE 2026.**

Empresa: VOICE A4 LTDA.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 05 de maio de 2026.

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 055/2026

Esperantina – TO, 05 de maio de 2026.

“Dispõe sobre processo de inexigibilidade de licitação para apresentação de show musical na festa do cupuaçu no município de Esperantina - TO”

A Prefeita Municipal de Esperantina-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 72 e art. 74, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as justificativas de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo o Agente de Contratações, quanto ao preço da contratação dos shows e das demais condições;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO que o art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECRETA:

Art. 1º- Fica inexigível o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JOAN ALESSANDRO, NA TRADICIONAL FESTA DO CUPU NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO, DIA 16 DE MAIO DE 2026.**

Empresa: SANFONADA MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 05 de maio de 2026.

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 054/2026

Esperantina – TO, 05 de maio de 2026.

“Dispõe sobre processo de inexigibilidade de licitação para apresentação de show musical na festa do cupuaçu no município de Esperantina - TO”

A Prefeita Municipal de Esperantina-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 72 e art. 74, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as justificativas de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo o Agente de Contratações, quanto ao preço da contratação dos shows e das demais condições;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO que o art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico,

diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECRETA:

Art. 1º- Fica inexigível o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MOURA SANTOS “O VAQUEIRO DE LUXO”, NA TRADICIONAL FESTA DO CUPU NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO, DIA 14 DE MAIO DE 2026.**

Empresa: MOURA PRODUCAO MUSICAL E TRANSPORTES LTDA.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais).

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 05 de maio de 2026.

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 033/2026

Esperantina – TO, 12 de março de 2026.

“Dispõe sobre processo de inexigibilidade de licitação para apresentação de show musical na festa do cupuaçu no município de Esperantina - TO”

A Prefeita Municipal de Esperantina-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 72 e art. 74, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as justificativas de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo o Agente de Contratações, quanto ao preço da contratação dos shows e das demais condições;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO que o art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECRETA:

Art. 1º- Fica inexigível o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR PEDRO VINÍCIUS, NA TRADICIONAL FESTA DO CUPU NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO, DIA 15 DE MAIO DE 2026.**

Empresa: MELO EVENTOS E PRODUCOES LTDA, CNPJ 49.344.459/0001-00.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 12 de março de 2026.

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 032/2026

Esperantina – TO, 11 de março de 2026.

“Dispõe sobre processo de inexigibilidade de licitação para apresentação de show musical na festa do cupuaçu no município de Esperantina - TO”

A Prefeita Municipal de Esperantina-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 72 e art. 74, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as justificativas de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo o Agente de Contratações, quanto ao preço da contratação dos shows e das demais condições;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO que o art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECRETA:

Art. 1º- Fica inexigível o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MARCYNHO SENSACÃO, NA TRADICIONAL FESTA DO CUPU NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO, DIA 16 DE MAIO DE 2026.**

Empresa: MDB SHOWS LTDA, CNPJ 13.019.646/0001-62.

Valor Global: R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 11 de março de 2026.

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 031/2026

Esperantina – TO, 11 de março de 2026.

“Dispõe sobre processo de inexigibilidade de licitação para apresentação de show musical na festa do cupuaçu no município de Esperantina - TO”

A Prefeita Municipal de Esperantina-Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do art. 72 e art. 74, da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO as justificativas de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo o Agente de Contratações, quanto ao preço da contratação dos shows e das demais condições;

CONSIDERANDO o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável à decretação de inexigibilidade para contratação de show artístico ora pretendido pela administração;

CONSIDERANDO que o art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021, estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DECRETA:

Art. 1º- Fica inexigível o procedimento licitatório referente à **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR AMADO BATISTA, A SER REALIZADA NO DIA 14 DE MAIO DE 2026 NA TRADICIONAL FESTA DO CUPU NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - TO**

Empresa: A B PROMOCOES E PRODUcoes ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA,
CNPJ 55.949.416/0001-42.

Valor Global: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Esperantina/TO, 11 de março de 2026.

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita Municipal

**Diário Oficial do Município**

Esperantina - TO . CEP: 77993-000

Fone: (63) 3475-1132

dom@esperantina.to.gov.br

www.esperantina.to.gov.br

MARIA ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA
Prefeita

DEUMAR ALVES DOS SANTOS
Vice Prefeito

FRANCISCO ESEQUIEL SANTOS
Secretário de Administração